EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 12h45min do dia 31 de janeiro de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 13h00min do dia 31 de janeiro de 2014,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, consumo, esportivo, lazer, artesanato, apoio pedagógico e cosméticos para utilização em programas sociais, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014,** mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo E do presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de **identificação com foto**.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na

imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo " C" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, , conforme exemplificado abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 3 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site www.bomjesus.sc.gov.br sistema específico denominado "anexo c" preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, salvar o documento em CD-ROM ou Pen-Drive, e somente após imprimir o documento, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta. A Administração Municipal não se responsabiliza por erros na gravação do arquivo aplicando-se o disposto no item 5.7 deste Edital.

5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, sendo que o não atendimento do item 5.3 acarretará a desclassificação automática do licitante.

5.8 - A **validade dos produtos** a serem entregues deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega**.

5.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.10 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o numero da inscrição) e Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade (Certidão negativa) para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade (Certidão negativa) relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) Balanço patrimonial com demonstrativo contábil, exigíveis na forma da Lei;

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

i) Anexo " B" (devidamente preenchido e assinado).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas " a" a "h" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas " b" a " e" , relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. 10. As declarações constantes do anexo " B" , caso não apresentadas por escrito poderão ser prestadas oralmente pelo representante da empresa licitante presente no ato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea " a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências

visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço por Item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser **ENTREGUES** diretamente no **"Secretaria Municipal de Assistência Social"**, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da Requisição** firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que será entregue de forma parcelada, **até 31 de dezembro de 2014 de acordo com as necessidades do órgão.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios para distribuição da merenda escolar.10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas " a" a " e" do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea " d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea " d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea " d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “ A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “ B” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

c) Anexo " C" – RELAÇÃO DE MATERIAIS.

d) Anexo " D" – MINUTA DO CONTRATO.

e) Anexo " E" – TERMO DE REFERÊNCIA.

Bom Jesus (SC), 09 de janeiro de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE MATERIAIS

OBS:

Conforme item 5.3 anexo disponível no site: www.bomjesus.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

ANEXO "D"

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: .....

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: .....

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Aquisição de materiais de expediente, consumo, esportivo, lazer, artesanato, apoio pedagógico e cosméticos para utilização em programas sociais, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 8/2014 - P.P nº 5/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **.....**, CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., Bairro ....., no município ....., representado pelo Senhor **.....,** portador do CPF nº ....., RG nº ....., domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., no município de ..... - SC,, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 8/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, consumo, esportivo, lazer, artesanato, apoio pedagógico e cosméticos para utilização em programas sociais, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com a relação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único: A indicação de quantitativos no anexo deste contrato não gera direito subjetivo ao fornecimento integral, devendo ser observada a real necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de ..... a ....., findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$ .....), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar o objeto conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2014, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas ,em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ... de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
.....
CPF nº
Contratada

Testemunhas:

.....
CPF n.

.....
CPF n. .....

Assessoria Jurídica

Minuta:

Contrato nº: 00...../2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: .....

CNPJ/MF n.

Finalidade: Aquisição de materiais de expediente, consumo, esportivo, lazer, artesanato, apoio pedagógico e cosméticos para utilização em programas sociais, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 8/2014 - P.P nº 5/2014

Valor Total: R$

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ... de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2014

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50		Cartucho original nº 121- unidade		50,00	2.500,00
2	50		Cartucho original nº 122 - unidade		50,00	2.500,00
3	50		Cartucho original nº 21 - unidade		60,00	3.000,00
4	50		Cartucho original nº 22 - unidade		70,00	3.500,00
5	150		Apontador sem lixeira, caixa com 25 unidades - cax		3,20	480,00
6	100		Balão nº 07 - cores sortidas - 50 unid. - pacote		2,80	280,00
7	5		Bobina de Papel de Presente, colorido - rol		29,00	145,00
8	12		Bola de Futebol, Oficial, em couro, costurada - uni		32,00	384,00
9	12		Bola de Voley, Oficial, em couro, costurada - uni		32,00	384,00
10	15		Borracha escolar branca tamanho 40 apresentação do selo do Imetro - 40 unid. - caixa		4,68	70,20
11	15		Canetas Esferográficas azul ou preta, caixa com 50 unidades de boa qualidade - cax		16,80	252,00
12	100		Canetinhas Hidrográficas coloridas, longas, estojo com 24 unidades - cax		3,50	350,00
13	200		CD virgem, para gravação - uni		0,99	198,00
14	80		Cola de contato, não tóxica, não inflamável, diversas aplicações, tubo com 90g - uni		1,99	159,20
15	150		Cola glitter, não tóxica, lavável, 35g - uni		1,99	298,50
16	25		Cola para Isopor, tubo 40 g - uni		0,80	20,00
17	200		DVD virgem para gravação - uni		0,70	140,00
18	20		Estojos de tinta com no mínimo 06 cores para pintura facial infantil (caricaturas infantis) - emb		3,20	64,00
19	10		Fita métrica 5 metros - uni		1,30	13,00
20	200		Folha de papel almaço, com pauta, resma com 400 unidades -pct		40,00	8.000,00

21	25		Grampeador grande, para grampos tipo 26/6, caixa medindo 20x5x7 - cax		29,00	725,00
22	100		Grampos para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades - cax		1,95	195,00
23	15		Kit de tênis de mesa, com bola e rede - emb		0,35	5,25
24	100		Lantejoula PVC c/1000 Un nº 06 - emb		1,49	149,00
25	100		Lantejoula PVC c/1000 Un nº 10 - emb		1,99	199,00
26	80		Lápis 3B - uni		0,99	79,20
27	20		Lápis preto multicolor nº 02 - 144 unid. - caixa		28,00	560,00
28	100		Linha de costura 91,4 mts poliester - várias cores - uni		0,99	99,00
29	10		Linha de nylon nº 35 - uni		5,00	50,00
30	10		Linha de nylon nº 40 - uni		6,20	62,00
31	100		Livros de histórias infantis para crianças 7-12 anos no mínimo 15 folhas - uni		4,99	499,00
32	100		Massa de Modelar, caixa com 12 unidades, caixa com 180g - cax		1,90	190,00
33	500		Papel camurça 40 x 60 cm - cores variadas - unidade		0,45	225,00
34	500		Papel crepom - seda liso - 48 cm x 2 mts - cores variadas - rolo		0,80	400,00
35	300		Papel dobradura face - 48 x 66 cm - cores variadas - unidade		0,60	180,00
36	300		Papel laminado - 61 x 48 cm - unidade		0,50	150,00
37	150		Papel vergê 210 x 297 mm 50 folhas varias cores - uni		7,40	1.110,00
38	150		Pasta A-Z, lombo largo, pacote com 4 unidades - emb		28,80	4.320,00
39	8		Pasta suspense com grampo - 50 unid. - caixa		50,00	400,00
40	15		Pen drive 4GB de boa qualidade - uni		19,50	292,50
41	50		Pincel escolar chato nº 8 - cabo amarelo - unidade		0,86	43,00
42	50		Pincel escolar chato nº 10 - cabo amarelo - unidade		0,94	47,00
43	50		Pincel escolar chato nº 16 - cabo amarelo - unidade		1,10	55,00
44	30		Pistola para cola quente, para bastão grosso - uni		12,90	387,00

45	300		Placas de EVA, cores diversas, 45x60 - uni		0,96	288,00
46	30		Papel adesivo - transparente - 45 cm x 25 mts - rol		28,00	840,00
47	30		Rolo de fita mimosa 0,7 mm 100mts varias cores - rol		8,40	252,00
48	10		Tesoura de picote 21 cm - grande - unidade		32,00	320,00
49	25		Tesoura média laminada de metal , com cabo plástico - boa qualidade - uni		24,00	600,00
50	75		Tesoura escolar 13 cm - metal sem ponta - lâmina em aço inóx, cabos de polipropileno - unidade		1,00	75,00
51	80		Toalha de banho com barrado em ponto cruz diversas cores de boa qualidade - uni		12,00	960,00
52	80		Toalha de rosto 100% algodão com barrado para ponto cruz, tamanho 41cm x 71 cm -uni		5,00	400,00
53	150		Bambolê em material plástico diversas cores - uni		2,50	375,00
54	40		Bases de rosto para maquiagem diversas tonalidades - uni		12,90	519,60
55	50		Batons varias cores de boa qualidade - uni		7,50	375,00
56	100		Bloco de cartelas para bingo - uni		1,99	199,00
57	25		Bola de borracha nº 10 com válvula - uni		12,90	322,50
58	20		Bonecas emborrachas grandes - uni		29,90	598,00
59	20		Bonecas médias emborrachadas - uni		26,90	538,00
60	20		Bonecas emborrachas pequenas - uni		20,00	400,00
61	35		Carrinhos médios/plástico - uni		19,90	696,50
62	15		Demaquilante líquido 150 ml - uni		5,00	75,00
63	50		DVD com histórias infantis - uni		11,90	595,00
64	50		DVD com temáticas educativas - uni		11,90	595,00
65	100		Envelope colorido grande 25 x 35 - uni		0,40	40,00
66	100		Envelope pequeno colorido 17,6 x 25,09 - uni		0,25	25,00
67	200		Esmalte varias cores de boa qualidade - uni		1,99	398,00
68	30		Estojos para maquiagem completo (sombras, blush, batom e outros)		20,00	600,00

			com no mínimo 50 cores de sombras - emb			
69	25		Etiquetas adesivas brancas, caixa com 25 folhas 6281 - cax		5,90	147,50
70	5		Fogões de plástico para brincar - uni		42,00	210,00
71	80		Frascos de removedor de esmalte tipo acetona - emb		1,99	159,20
72	80		Glíter em pó - 500 gr - colorido - uni		14,70	1.176,00
73	50		Gloss para lábios diversas cores - uni		7,00	350,00
74	35		Isopor em placa, espessura 20 mm, embalagem com 12 unidades - emb		4,60	161,00
75	35		Jogos Educativos, dominó em caixa de madeira, com 28 peças - uni		14,99	524,65
76	80		Jogos Educativos, Trilha e Damas, em caixa de madeira, com peças plásticas - uni		14,99	1.199,20
77	50		Jogos educativos de boa qualidade para maires de 14 anos - uni		19,99	999,50
78	20		Kit beleza para brincar com no mínimo 10 peças - emb		19,90	398,00
79	10		Kit limpeza completo confeccionado em plástico contendo uma vassorinha, um rodinho, uma pá, um baldinho e um suporte com rodas - emb		17,00	170,00
80	5		Lápis retrátil para olho na cor preta - uni		4,30	21,50
81	50		Livros educativos para adolescentes com no mínimo 50 folhas - uni		9,90	495,00
82	50		Livros tipo "cartilha" para atividades pedagógicas com no mínimo 15 folhas - uni		4,50	225,00
83	1000		Lixa de unha papel descartável - uni		0,70	700,00
84	30		Mascaras para cílios preta - uni		19,90	597,00
85	15		Organizador de mesa (matérias de expediente - porta caneta) - uni		4,50	67,50
86	15		Organizador de mesa 3 divisórias para papel A4 - acrílico - uni		32,00	480,00
87	200		Palito de tirar borão de esmalte - uni		0,40	80,00
88	500		Papel A4 210mm x 297 mm para impressão, em resmas 500 folhas - uni		12,00	6.000,00
89	300		Papel Cartão, cores diversas (folha) - uni		1,20	360,00
90	300		Papel micro ondulado - colorido - 50 x 80 cm - cores variadas - unidade		1,20	360,00

91	20		Papel carbono folha A4 - preto - 210 x 297 cm - 100 folhas - emb		8,80	176,00
92	15		Perfurador grande, caixa medindo 23x11x11 - uni		25,00	375,00
93	25		Peteca acondicionada em borracha, polietileno e penas - uni		4,50	112,50
94	5		Pick-up plastic - uni		11,90	59,50
95	300		Placas de EVA, com glitter, diversas cores - uni		1,71	513,00
96	300		Placas de EVA diversas cores grafiato - uni		1,75	525,00
97	5		Plástico transparente, incolor, para encapar cadernos, rolo com 100 m. - duplo - rol		40,00	200,00
98	15		Pó compacto tonalidades a escolher - uni		9,99	149,85
99	50		Pula Corda, individual, medindo aproximadamente 2m - uni		3,40	170,00
100	10		Quadro branco, didático para pincel, com moldura alumínio de 1,20 x 1,50 - uni		110,00	1.100,00
101	30		Papel adesivo - estampado - 45 cm x 10 mts - rolo		80,00	2.400,00
102	50		Rolo TNT com 50 mts, cores diversas - uni		80,00	4.000,00
103	5		Sacolão monta tudo com 1000 peças plásticas e coloridas - sacola plástica com ziper - emb		225,00	1.125,00
104	30		Tinta spray embalagem com 350 ml varias cores - uni		10,00	300,00
105	20		Tinta acrílica fosca galão 3,6 litros cores variadas - uni		27,00	540,00
106	30		Tinta para Tecido, 37 ml, caixa com 12 unidades - cax		17,00	510,00
107	20		Tinta PVA para madeira embalagem com 1Kg - uni		22,00	440,00
108	35		Alfinete niquelado nº 29 caixa 50 gr		2,45	85,75
109	500		Bastão para cola quente médio - uni		0,20	100,00
110	300		Caderno 48 folhas, espiral ¼ - uni		0,80	240,00
111	20		Clips galvanizado 2/0 - 100 unidades - caixa		0,78	15,60
112	25		Corretivo à base d'água, com 18 ml - uni		0,89	22,25
113	20		Estiletes de plástico, lâmina larga, 18mm - uni		0,85	17,00

114	20		Extrator de grampo manual - uni		0,90	18,00
115	15		Fichários de mesa com 03 divisórias em material acrílico - uni		33,00	495,00
116	30		Folha de papel almaço, sem pauta, resma com 400 unidades - pct		41,00	1.230,00
117	50		Jogos educativos, tabuleiro de xadrez, na caixa de plástico, dobrável, com peças em plástico - uni		22,90	1.145,00
118	300		Papel dobradura - unidade		0,20	60,00
119	200		Pasta de papel, com elástico, diversas cores - uni		1,15	230,00
120	10		Pincel Atômico, diversas cores, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades - cax		9,90	99,00
121	30		Reabastecedor para quadro branco, tubo com 20 ml - uni		7,50	225,00
122	500		Bastão de Cola Quente, Grosso - uni		0,50	250,00
123	150		Caderno, 48 folhas, brochura ¼ - uni		0,70	105,00
124	500		Cartolina 50 x 66 cm - 180 g - cores variadas - unidade		0,27	135,00
125	50		Cola Branca, tubo 1Kg, não tóxica, uso escolar - Kg		4,99	249,50
126	30		Fita adesiva larga, transparente, de empacotamento, 45mm x 50m - uni		1,15	34,50
127	40		Fita adesiva larga transparente 48 mm x 45 mts - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade		1,15	46,00
128	40		Fita crepe rolo 19 mm x 50 metros - uni		1,70	68,00
129	40		Fita de empacotamento (kraft), adesiva, rolo com 45mm x 50m - uni		4,45	178,00
130	60		Giz de cera grosso longo - 12 cores - caixa		1,00	60,00
131	50		Imãs para geladeira, pacote com 1 kg cada - uni		52,00	2.600,00
132	50		Jogos Educativos, para montar, blocos, peças grandes, de plástico, com 40 peças - "tipo lego" - uni		19,40	970,00
133	30		Jogos Educativos, quebra-cabeça, em caixa dura de papelão, com 100 peças em papel cartão - uni		16,60	498,00
134	150		Lápis de Cor de Madeira com 24 unidades, grande - uni		5,80	870,00
135	50		Marcador para quadro branco, nas cores preto ou azul, recarregável,		23,90	1.195,00

			caixa com 12 unidades - cax			
136	50		Papel polionda tamanho A4 - cax		3,70	185,00
137	50		Grampo trilho 80 mm - 50 unid. - caixa		7,80	390,00
138	20		Percevejos latonados, caixa com 100 unidades - cax		0,99	19,80
139	100		Régua acrílica 30 cm - cristal - 100 % polystyrene - unidade		2,80	280,00
140	80		Tesoura escolar 21 cm - lâmina em aço inox, cabo de polipropileno - unidade		35,00	2.800,00
141	200		Tinta Guache não tóxica, 250ml - uni		1,99	398,00
142	50		Verniz vitral - uni		3,80	190,00
143	30		Agulhas para bordar ponto russo - uni		9,50	285,00
144	200		Barbante para crochê nº 06 cor cru - uni		9,99	1.998,00
145	250		Barrado em broderi de aprox 10 60cm cor marrom - mt		3,49	872,50
146	60		Elanca light vermelha - mt		5,95	357,00
147	30		Elástico nº 12 - 10 mts - unidade		3,50	105,00
148	60		Emborrachado para pintura na cor marrom claro - mt		27,00	1.620,00
149	25		Linha de costura overlok cone, varias cores - uni		3,80	95,00
150	400		Linha de meada para bordar ponto cruz varias cores com 8 metros - uni		1,40	560,00
151	30		Linha para bordar ponto russo 45 mt várias cores - uni		1,39	41,70
152	350		Metros de bordado inglês com aprox. 05 cm largura - mt		0,99	346,50
153	150		Metros de ribana de malha - mt		10,00	1.500,00
154	60		Metros de tecido coton grosso na cor branca - mt		9,99	599,40
155	60		Metros de tecido tipo linhão na cor a escolher - mt		9,50	570,00
156	60		Metros de tecido malha PV verde - mt		14,40	864,00
157	75		Metros de tecido seda - mt		9,90	742,50
158	70		Metros de tecido tactel na cor branca - mt		6,30	441,00
159	60		Metros de tecido tipo coton na cor a escolher - mt		8,60	516,00
160	200		Metros de termo colante para Pet colagem - mt		12,50	2.500,00

161	10		Miçanga média colorida - kg		27,00	270,00
162	20		Miçanga pequena colorida - kg		25,00	500,00
163	200		Pano de copa branco 45 cm x 70 cm - uni		2,00	400,00
164	50		Agulhas para Tricô nº 5 - par		3,50	175,00
165	80		Rolo de barbante nº 04 com 1860 metros, 100% algodão - uni		12,99	1.039,20
166	15		Rolo de Viés 20m largura 35 mm cores diversas - uni		8,00	120,00
167	250		Tecido 100 % algodão estampado para Petwork - mt		17,00	4.250,00
168	45		Tecido de algodão cru liso altura 2,20 - mt		12,60	567,00
169	100		Tecido paete nas cores a escolher - mt		9,30	930,00
170	80		Tecido para bordar ponto cruz - mt		13,70	1.096,00
171	80		Tecido para bordar ponto russo - mt		8,00	640,00
172	80		Tecido para bordar ponto vagonite - mt		13,30	1.064,00
173	60		Tecido tipo tule " filó engomado" - mt		6,80	408,00
174	100		Tecido tropical nas cores a escolher - mt		5,80	580,00
175	80		Agulhas para bordar ponto cuz (sem ponta) - uni		0,55	44,00
176	80		Agulhas para costura manual - uni		0,15	12,00
177	150		Barbante para crochê nº 06 diversas cores - uni		12,90	1.935,00
178	400		Botão de médio coloridos - uni		0,35	140,00
179	250		Lã em novelo 100% acrílico 40 gramas cores diversas - uni		2,50	625,00
180	250		Lã em novelo 100% acrílica rolo com 100 gramas - uni		4,99	1.247,50
181	250		Linha de crochê - 125 mts - várias cores - 100 % algodão - uni		2,40	600,00
182	250		Linha de crochê - 500 mts - várias cores - 100 % algodão - uni		8,50	2.125,00
183	250		Linha de crochê seda - 500 mts - várias cores - 100 % algodão - uni		4,99	1.247,50
184	50		Renda média - aproximadamente 10 x 20 cm - para aplicação em tecido - uni		2,80	140,00
185	150		Tecido atoalhado de mesa - oxford - 100 % poliester estmapado - mts		9,90	1.485,00
186	100		Tecido elanca light - 100 % poliester - mts		7,00	700,00
187	100		Linha para borbar macramê - un		6,99	699,00
188	200		Metros de atalhado margarida para		19,80	3.960,00

			bordar 100% algodão, nas cores azul e vermelho - mt			
189	200		Metros de atoalhado plástico estampado - mt		6,85	1.370,00
190	80		Metros de tecido crepe na estampa a escolher - mt		8,50	680,00
191	50		Metros de tecido organza nas cores - mt		10,00	500,00
192	60		Metros de tecido tricoline na cor vermelho. - mt		13,00	780,00
193	100		Pano de copa atoalhado estampado - 40 x 70 cm - uni		2,30	230,00
194	100		Tecido micro fibra 100 % poliester - altura 2,20 mt - mts		8,50	850,00
195	100		Tecido percal 100 % algodão - altura 2,20 mt - 200 fios - mts		22,50	2.250,00
196	100		Tecido percal 100 % algodão - altura 2,20 mt - mts		13,50	1.350,00
197	200		Tecido fraldas estampada dupla 100 % algodão - boa qualidade - mts		3,90	780,00
198	300		Novelo de linha para crochê em rolo diversas cores, 1000 metros - uni		6,89	2.067,00
199	40		Tecido canhamo grosso - mts		16,50	660,00
200	150		Novelo de linha fina para croche 250 mt - cores diversas - uni		4,40	660,00
201	80		Tecido soft estampado - boa qualidade - mts		26,00	2.080,00
202	80		Tecido fustão estampado - boa qualidade - mts		6,50	520,00
203	100		Tecido de algodão tipo popeline, tricoline e etc - mts		18,00	1.800,00
204	100		Tecido malha estampada - boa qualidade -mts		26,50	2.650,00
205	50		TNT estampas diversas - gramatura 40 - largura 1,40 x 50 mts - rol		100,00	5.000,00
206	200		Pano de copa 50 x 80 cm - 100 % algodão - com barra - uni		6,90	1.380,00
207	100		Pano de copa tipo trilho 80 x 80 cm - 100 % algodão - uni		9,80	980,00
208	200		Toalha higiênica para bordar 30 x 50 cm - uni		2,99	598,00
209	100		Abridor de casas nº 14 - uni		3,90	390,00
210	50		Tesoura para bordado tipo garsa dourada profissional - uni		12,50	625,00
211	100		Retrôs de linha para costura - várias cores - uni		0,99	99,00
212	100		Tecido cetim varias cores - mt		9,40	940,00

213	30		Máquina de calcular mesa C 206 - 10 dígitos - unidade		9,00	270,00
214	30		Clips galvanizado 4/0 - 100 unidades - caixa		1,10	33,00
215	30		Recarga de toner para impressora HP LASER 1212 - unidade		60,00	1.800,00
216	20		Toner para impressora HP LASER 1212 - unidade		70,00	1.400,00

Sendo o Valor Total de R$ 160.082,55 (cento e sessenta mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).